

LEI N. 10.904, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o circuito Joseense de Corridas de Rua e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o circuito Joseense de Corridas de Rua.

Art. 2º O circuito poderá ser anual, englobando várias corridas de rua com percursos de 5, 10, 15, 21 e 42km.

Art. 3º A elaboração, regulamentação, organização e realização do evento, poderão ser da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, podendo firmar convênios e parcerias com empresas privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esportes e Qualidade de Vida


Gláudio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 454/2023, de autoria do Vereador Marcão da Academia).